ARIO OFICIA DATA: 28/02/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal e institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais – PGPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Niterói busca construir sua própria política de proteção de dados pessoais.

CONSIDERANDO ser assegurada a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 13.709/2018. CONSIDERANDO ser assegurada a proteção de dados como um direito fundamental garantido na Emenda Constitucional nº 115/2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O presente Decreto estabelece a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais, diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando a garantia da proteção de dados pessoais.

Art. 20- Para fins deste Decreto, considera-se:

- Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III. Titular dos dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

 IV. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, devendo fornecer elementos decisórios essenciais ao operador;
- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; Encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- VII. Agentes de tratamento de dados pessoais: o controlador e o operador; VIII. Tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da
- informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
 IX. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD): documentação do controlador, conforme definido no inciso IV, do art. 2º deste decreto, que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem
- como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

 X. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal, cujos papéis e competências estão definidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), entre eles: elaborar diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação.

 Art. 3º As regras constantes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como os regulamentos e as orientações publicadas pela Autoridade
- Nacional de Proteção de Dados (ANDP), no que couber, deverão ser observadas pela Administração Pública Municipal.
- Art. 4º O Município de Niterói RJ, pessoa jurídica de direito público, é o controlador de dados pessoais tratados pela Administração Municipal de Niterói, na forma do art. 2º, inciso IV, deste Decreto.

CAPÍTULO II A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS SEÇÃO I - ESTRUTURA GERAL DE GOVERNANÇA

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Proteção de Dados, de caráter permanente e regulamentar, composta por membros designados pelos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão SEPLAG como Secretaria Executiva;
- Secretaria Municipal de Administração SMA; Secretaria Municipal de Fazenda SMF; 11.
- Ш
- Controladoria Geral do Município CGM; Procuradoria Geral do Município – PGM.
- Art. 6º- Os órgãos e entidades ficarão vinculados tecnicamente à orientação da Comissão de Proteção de Dados, sem prejuízo da subordinação ao órgão/entidade em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades poderão ser assistidos por terceiros contratados, a fim de obter subsídios técnicos e informacionais em suas manifestações

- Art. 7º- A criação da comissão de proteção de dados não representa aumento de despesa, cargos ou estrutura ou provimento adicional de cargos existentes.
- § 1º Sua composição será preferencialmente de servidores do quadro da Prefeitura, efetivos ou que já ocupem cargos comissionados.
- § 2º Está vedada qualquer vantagem, remuneração ou pagamento de qualquer espécie a quaisquer dos membros integrantes da Comissão.

Art. 8º- Fica criada a rede de proteção de dados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

- Art. 9º- Para a operacionalização das atividades de proteção de dados integrarão a rede de Proteção de Dados:
 Comissão de Proteção de Dados;
- - Órgãos e entidades da administração pública municipal
- Art. 10- A Rede de Proteção de Dados observará os seguintes princípios: I finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos
- e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o
- cumprimento da finalidade de seu tratamento; VI transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos. SEÇÃO II - INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA

Art. 11. São instrumentos da governança de proteção de dados:

- A política de proteção de dados;
- As orientações técnicas;
- Os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
- Os inventários de dados pessoais: IV.
- As avaliações de maturidade em proteção de dados;
- VI. Os diagnósticos de segurança da informação e proteção de dados.

 Art. 12 A adequação à LGPD dar-se-á conforme plano de trabalho estabelecido por meio de ações estratégicas de proteção de dados pessoais, pelos órgãos e entidades e aprovado pela Comissão de Proteção de Dados.

RIO OFICIA DATA: 28/02/2023



Parágrafo único. Os planos de trabalho terão a finalidade de promover a adequação à LGPD na Prefeitura e deverão priorizar a adequação dos órgãos e entidades cujas atribuições e competências envolvam o tratamento de dados pessoais e sensíveis, em especial:

- a. Secretaria Municipal de Fazenda SMF;
- b. Secretaria Municipal de Administração SMA;
 c. Secretaria Municipal de Saúde SMS
- d. Fundação Municipal de Saúde FMS;
- FESAÚDE:
- e. Fundação Estatal de Saúde de Niterói Fl f. Secretaria Municipal de Educação SME; g. Fundação Municipal de Educação FME;
- Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária SMASES;
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos SMDH;
- Niterói Previdência NITPREV;

- Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres CODIM; Secretaria Municipal de Ordem Pública SEOP; a. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão- SEPLAG
- n. Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade Urbana SMU.

SEÇÃO III - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Compete à Comissão de Proteção de Dados:

- Elaborar orientações técnicas visando estabelecer a padronização de boas práticas relativas à privacidade, proteção de dados e segurança da informação:
- Estabelecer políticas e procedimentos gerais para garantir a preservação de dados pessoais em meios digitais;
- Promover ações institucionais de conformidade e melhoria de processos e procedimentos;
- Fomentar a adequação de serviços digitais à luz do conceito de privacy by design;
- Desenvolver termos de uso padrão e de privacidade.
- VI. Requisitar aos órgãos e entidades as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
 VII. Orientar os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Municipal quanto às alterações que se façam
- necessárias nos contratos, convênios, parcerias e congêneres, a fim de adequá-los às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018. Art. 14. Compete aos órgãos e entidades na qualidade de rede:
- Contribuir na execução do mapeamento e inventário de dado, que será consolidado e submetido à aprovação da Comissão de Proteção de Dados;
- II. Identificar contratos, convênios, termos de cooperação, acordos de resultados, editais de licitação e demais documentos jurídicos congêneres em que se realize o tratamento de dados ou o compartilhamento de dados pessoais para realização da adequação à LGPD;
- III. Verificar se todos os processos, sistemas e serviços que tratem dados pessoais e sensíveis estão em conformidade com as políticas e normas de proteção de dados pessoais;
- IV. Identificar quais agentes públicos atuam no tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, de modo a que esses agentes futuramente assinem Termos de Responsabilidade, Comprometimento;
- Identificar os ativos organizacionais por meio dos quais se realiza o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis;
 Disseminar aos agentes públicos, o conhecimento das políticas e normas de governança digital, assim como das melhores práticas de proteção de VI. dados pessoais;
- VII. Elaborar o Relatório de Impacto de Proteção de Dados, conforme exigido na LGPD, que será submetido à Comissão de Proteção de Dados; VIII. Gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais em consonância ao art. 4º do Decreto Municipal nº 13.425/2019 no qual estabelece à
- autoridade máxima do órgão ou da entidade, responsabilidades como proprietário ou gestor de risco:
 a) assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Niterói;
- b) monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos;
- c) garantir que as informações adequadas sobre os riscos estejam disponíveis de forma transparente.
- Art. 15. Os órgãos e as entidades podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender às finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 10 deste decreto.

SEÇÃO IV - RESPONSABILIDADES

- Art.16. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
- I.O mapeamento dos dados pessoais e sensíveis existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II.O registro dos operadores de dados pessoais e sensíveis;
- III.A análise e gestão de riscos e incidentes;
- IV.O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, os órgãos e entidades deverão observar as diretrizes gerais editadas pela Comissão de Proteção de Dados. SEÇÃO V - DOS ENCARREGADOS

- Art. 17. Os órgãos e entidades deverão encaminhar à Comissão de Proteção de Dados, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, a indicação de pelo menos 1 (um) encarregado e 1 (um) substituto, mediante capacitação obrigatória destes, devendo os servidores indicados possuir o seguinte perfil mínimo:
- a) possuir conhecimento das bases de dados, digitais e não digitais, existentes no órgão ou entidade;
- b) possuir acesso ao nível estratégico do órgão ou entidade;
- c) possuir disponibilidade para participar das capacitações que serão indicadas;
 d) possuir perfil proativo, dinâmico e realizador.

Parágrafo único. A capacitação obrigatória dos encarregados será regulamentada por ato normativo próprio da Comissão.

- Art. 18. São atribuições dos encarregados pela proteção de dados pessoais:
 Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
- Enviar e receber comunicações da autoridade nacional de proteção de dados e adotar providências; Orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- V. Editar procedimentos específicos para a elaboração dos planos de adequação;
 V. Elaborar e providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018:
- VI. Providenciar, junto aos operadores de dados pessoais, medidas cabíveis para fazer cessar violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018;
 VII. Notificar a Comissão de Proteção de Dados caso ocorra violação de dados pessoais;
 VIII. Atender à solicitação ou apresentar as justificativas pertinentes em caso de recebimento de informe da autoridade nacional de proteção de dados;

- Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único. Os encarregados terão as ferramentas necessárias ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

Art. 19. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança de dados, os encarregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem comunicar à ANPD.

SEÇÃO VI

TRANSPARÊNCIA, ACCOUNTABILITY E GERENCIAMENTO DE RISCOS

- Art. 20. A identidade e as informações de contato dos encarregados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
- Art. 21. Os Relatórios de Impacto de Proteção de Dados RIPDs elaborados pelos encarregados serão publicados e divulgados no Portal da Transparência, sempre que forem solicitados pela Comissão de Proteção de Dados, priorizando a linguagem simples.

 Art. 22. Os órgãos e entidades deverão demonstrar em seus RIPDs a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o
- cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

RIO OFI DATA: 28/02/2023



Art. 23. O município, através da CGM, realizará auditorias, conforme critérios estabelecidos no Plano Anual de Auditorias, para avaliar a conformidade e adequação dos órgãos/entidades à Lei Federal 13.709/2018 – LGPD.

§ 1º A auditoria mencionada no caput avaliará os processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, proteções e mecanismos de mitigação de risco. § 2º Compete à CGM supervisionar, coordenar e orientar a gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Municipal em consonância com o artigo 2º, do

Decreto Municipal nº 13.425/2019.

CAPÍTULO III

ATENDIMENTO AO TITULAR DOS DADOS

Art. 24. O atendimento ao titular dos dados dar-se-á através dos canais oficiais de ouvidoria estabelecidos conforme o Decreto Municipal nº 14.219/2021, para o recebimento das manifestações e pedidos oriundos do exercício dos direitos dos titulares ou outro que vier a substituí-lo § 1º O encarregado deverá adotar as providências para apresentar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou ao seu representante legal, por meio eletrônico protegido ou pessoalmente, garantindo informações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva, observado o disposto na Lei de Acesso à Informaçõe (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº 3.084, de maio de 2014) e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei Federal nº 13.709, de

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A adequação das ações à Lei Geral de Proteção de Dados possui caráter contínuo e deverá estar alinhada aos princípios e diretrizes gerais referidos neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO Nº 14.742/2023

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB, na forma do Art. 7º da Lei nº 3073, revogando o Decreto nº 14.632/2022.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Os Conselheiros e respectivos Suplentes, indicados pelos Órgãos e Entidades competentes, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, ficam designados na forma a seguir especificada:

I - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária: José Carlos Freire da Silva, titular e Patrícia Maria Quadros Barros, suplente.

II - Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade:

José Renato da Gama Barandier Jr., titular e Robson Fonseca, suplente

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Marília Sorrini Peres Ortiz, titular e Fernanda Rodrigues de Oliveira, suplente.

IV - Procuradoria Geral do Município: Francisco Miguel Soares, titular e Karina Ponce Diniz, suplente.

V - Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento-EMUSA:

Paulo Cesar Silva Carreira, titular e Priscila Freitas, suplente VI - Câmara Municipal de Niterói:

Leandro Portugal Franzen de Lima, titular e Fabiano Gonçalves, suplente.

Robson Guimarães José Filho, titular e Emanuel Jorge Mendes da Rocha, suplente

VII - Sociedade Civil Organizada: a) Federação das Associações de Moradores do Município de Niterói - FAMNIT

Jorge Luiz Rodrigues da Silva, titular e Rafael de Andrade Silva, suplente. b) Centro Pró Melhoramentos do Viradouro

Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues, titular e Joaquim Moura, suplente.

c) Associação de Moradores e Amigos do Jacaré: Edenilton Santos de Souza, titular e Monique Jensen Melo Silva Marques, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 14632/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PORT. Nº 268/2023 – Exonera, a pedido, a contar de 06/02/2023, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, RODRIGO MARQUES FAULHABER, matrícula nº 1.245.959-0, do cargo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL – GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível A, Grau II, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020000344/2023.

PORT. Nº 269/2023 - Exonera, a pedido, NATASHA NOGUEIRA FERREIRA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

PORT. Nº 270/2023 - Nomeia PÂMELA POERNER VIVAS DAVID para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Natasha Nogueira Ferreira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

PORT. № 271/2023 - Nomeia BIANOR TAVARES JÚNIOR para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Thiago Augusto Lopes da Silva, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

PORT. Nº 272/2023 – Nomeia JORGE FRANCISCO BARCELLOS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Diene da Silva Soares Morais, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022. 387/2022

PORT. Nº 273/2023 - APOSENTAR, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, NUBIA VÍDAL BARROZO, TÉCNICO DE PROCURADORIA, nível PA-2, classe B, do Quadro Permanente, matrícula nº

1222.026-7, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/2921/2022.

PORT. № 274/2023 – APOSENTAR, a contar de 06 de outubro de 2022, de acordo com o artigo 96, inciso I, alínea "b", da Lei nº 531/85, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 publicada em 29/03/2012, CARLOS PACHECO DOS ANJOS, GUARDA MUNICIPAL, classe A, referência I, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.163-1, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/3873/2022.

PORT. Nº 275/2023 – APOSENTAR, de acordo com o artigo 89, inciso IX, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, RIOVALDO FREIRE DE MENDONÇA JUNIOR, AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1228.626-8, com proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/4506/2022.

PORT. Nº 276/2023 – EXONERAR, a pedido, a contar de 27/01/2023, de acordo com o artigo 51, da Lei nº 2838, de 30 de maio de 2011, SYLVIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.244.615-0, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência IV, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020000242/2023.

Despacho do Prefeito TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO № 9900010008/2023

Ratificação Licitação Pelo presente Termo de Dispensa de de por Cidade inexigibilidade Schmidt Grael, Prefeito Niterói Axel da de da Secretaria Municipal Administração Proposta solicitação vista de е а Visita a solicitatados de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. **OBJETO:** 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS; **PROPONENTE**: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/000; VALOR TOTAL DO EVENTO: R\$ 29.478,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25 e seu inciso II - Constituição Federal, da Lei 8.888/93.

ARIO OFICIA DATA: 28/02/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 422/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/00725/2022, instaurado através da Portaria nº 590/2022, a contar de 25 de fevereiro de 2023.

PORT. Nº 423/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/00726/2022, instaurado através da Portaria nº 591/2022, a contar de 25 de fevereiro de 2023.

PORT. Nº 424/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº

020/00728/2022, instaurado através da Portaria nº 593/2022, a contar de 25 de fevereiro de 2023.

PORT. Nº 425/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/00730/2022, instaurado através da Portaria nº 595/2022, a contar de 25 de fevereiro de 2023.

PORT. Nº 426/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/00749/2022, instaurado através da Portaria nº 597 /2022, a contar de 25 de fevereiro de 2023.

PORT. Nº 427/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº

020/00752/2022, instaurado através da Portaria nº 598/2022, a contar de 25 de fevereiro de 2023.

PORT. Nº 428/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/00753/2022, instaurado através da Portaria nº 599/2022, a contar de 25 de fevereiro de 2023.

PORT. Nº 429/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/00755/2022, instaurado através da Portaria nº 601/2022, a contar de 25 de fevereiro de 2023.

PORT. Nº 430/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/001601/2022, instaurado através da Portaria nº 967/2022, a contar de 25 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 431/2023 - Designar a servidora PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA, os servidores LEONARDO NUNES DA SILVA e

JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo no 020/000473/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 083/000117/2022.

PORT. № 432/2023 - Designar a servidora PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA, os servidores LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE

JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo no 2020/000479/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/022143/2022.

PORT. Nº 433/2023 - Designar a servidora PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA, os servidores LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE

JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº

POZO/000485/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002141/2022.

PORTARIA Nº 434/2023 - DESIGNAR, o servidor LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, os servidores JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000474/2023, em que é indiciado o servidor JOSÉ ANTONIO MATTOS BAGUEIRA LEAL, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 1232, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 435/2023 - DESIGNAR, o servidor LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, os servidores JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/000480/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/000378/2023.

PORT. Nº 436/2023 - DESIGNAR, o servidor LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, os servidores JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/000486/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/022140/2022.

PORT. Nº 437/2023 - DESIGNAR, a servidora JAILCE JANE ARMOND como RELATORA, os servidores PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/000469/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/022142/2022.

PORT. Nº 438/2023 - DESIGNAR, a servidora JAILCE JANE ARMOND como RELATORA, os servidores PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO

NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/000475/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/022138/2022.

PORT. Nº 439/2023 - DESIGNAR, a servidora JAILCE JANE ARMOND como RELATORA, os servidores PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO

NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/000481/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/014504/2022.

PORT. Nº 440/2023 - DESIGNAR, a servidora JAILCE JANE ARMOND como RELATORA, os servidores PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO

PORT. Nº 440/2023 - DESIGNAR, a servidora JAILCE JANE AKMOND como RELATORA, os servidores PATRICIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/000493/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/022139/2022.

PORT. Nº 441/2023 - DESIGNAR, a servidora ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, os servidores DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a

finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000470/2023, em que é indiciada a servidora ELISANGELA RIBEIRO LOPES SABOIA, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula nº 1.246.455-0, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 442/2023 - DESIGNAR, a servidora ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, os servidores DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000476/2023, em que é indiciada a servidora FLAVIA MARTINS DE SOUZA SANTIAGO, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula nº 1.246.056-0, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 443/2023 - DESIGNAR, a servidora ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, os servidores DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000482/2023, em que é indiciada a servidora MAIRA ANDREZA PACHECO FONSECA, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula nº 1.246.462-0, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 444 /2023 - DESIGNAR, a servidora ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, os servidores DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e
HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **020/000487/2023**, em que é indiciada a servidora **JOANA POLYCARPO TORRES**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula nº 1.246.491-0, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 445/2023 - DESIGNAR, o servidor DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, os servidores HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000471/2023, em que é indiciada a servidora LUCIENE MONTEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula nº 1.246.436-0, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que

e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000477/2023, em que é indiciada a servidora GRAZIELE REGINALDO DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula nº 1.246.061-0, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que

eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 447/2023 - DESIGNAR, o servidor DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, os servidores HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **020/000483/2023**, em que é indiciada a servidora **LUANA FREITAS SIMÕES LEMOS**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula nº 1.246.461-0, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 448/2023 - DESIGNAR, o servidor HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, os servidores ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/000472/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/014728/2022.

RIO OFICI DATA: 28/02/2023



PORT. Nº 449/2023 - DESIGNAR, o servidor HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, os servidores ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000478/2023, em que é indiciada a servidora CRISTIANE DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula nº 1.246.433-0, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente seiam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 450/2023 - DESIGNAR, o servidor HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, os servidores ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000484/2023, em que é indiciada a servidora LAIS OLIMPIO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula nº 1.246.478-0, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 452/2023 - Considera designada, GRACE RIBEIRO NESSERALA, Mat. n° 1245.955-0 em vaga da dispensa de ALEX SANDRO

HUGUENIN DA SILVA Mat. nº 1245.292-0 para FISCAL do Contrato nº 03/2023 celebrado com a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 5.858,99 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), os proventos mensais de NUBIA VIDAL BARROZO, aposentada no cargo de TÉCNICO DE PROCURADORIA, nível PA-2, classe B, do Quadro Permanente, matrícula nº 1222.026-7, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022 - incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.. ...R\$ 2.846.86

Adicional de Tempo de Serviço-35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº 2833/72, calculada sobre o vencimentoR\$ 996,40 do cargo integral.....

Parcela de Direito Pessoal – artigo 98 inciso II da Lei nº 1.164/93......R\$ 16,88 531/85, c/c a Lei n° 1.141/92 e o artigo 5° da Lei n°

Parcela de Direito Pessoal – 2/3 do símbolo CC-5 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-.....R\$ 223,64

de Direito Pessoal Parcela − 60% de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº1.164/93 e artigo 5º inciso III, Decreto nº 3969/83, calculado sobre o cargo efetivo.....

Parcela de Direito Pessoal - 20% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-4 artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 9º,

Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-5...

TOTAL.....R\$ 5.858,99

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 06 de outubro de 2022, em R\$ 7.893,68 (Sete mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) os proventos mensais de CARLOS PACHECO DOS ANJOS, aposentado no cargo de GUARDA MUNICIPAL, classe A, referência I, do Quadro Permanente, matrícula nº **1229.163-1**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022, c/c a alínea "b", inciso I, do artigo 96, da Lei nº 531/85 e o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº41, publicada em 31/12/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 publicada em 29/03/2012......R\$ 2.248,91

Adicional de Tempo de Serviço - 30% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada com base no

vencimento do cargo efetivo mais gratificações incorporadas (Gratificação de Risco de Vida - Gratificação por Regime Especial de Trabalho), conformeR\$ 1.821.62

R\$ 2.248,91

TOTAL:.....R\$7.893,68

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 10.321,75 (Dez mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), os proventos mensais de RIOVALDO FREIRE DE MENDONÇA JUNIOR, aposentado no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1228.626-8,

conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º

....R\$ 439,16

Parcela de Direito Pessoal – 80% de Tempo Integral, artigo 98,inciso II da Lei nº531/85,c/c o artigo 17 da Lei nº1.164/93 e artigo 5º inciso III, Decreto nº

TOTAL.... ..R\$10.321.75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO DA SECRETÁRIA - DECISÃO

Processo nº 030002184/2019 - Transferência de recursos. Filiação estratégica. Interesse do Município. Aprovação da manifestação da SUREM. Corrigenda

Na publicação do EXTRATO SMF № 04/2023 do dia 11.02.2023, onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023, Leia-se:DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA

Portaria Seclima 002/2023

A Secretaria Municipal do Clima designa o Subsecretário Luiz Fernando Felippe Guida, matrícula 12454870 e o Assessor Raphael Braga Poubel, matrícula 12456110 como responsáveis pelo Controle Interno desta Secretaria e informa que ambos possuem assinatura eletrônica para efetuarem assinaturas nas solicitações dos processos eletrônicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA CHAMAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão do contrato, por solicitação, da candidata MARCELA RODRIGUES DA SILVA, publicado no Diário Oficial de 25/02/2023, convoca o 3º colocado EDUARDO GOMES DOS SANTOS para contratação. O candidato deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias úteis, em horário comercial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despachos da Secretária

EXTRATO Nº 02/2023 - Termo Aditivo nº 03/2023 ao Contrato nº 01/2020 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços de implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico,

DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DATA: 28/02/2023



reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 10 de fevereiro de 2023, por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses. VERBA: Fonte: 704, Programa de Trabalho: 26.01.18.452.0147.6104, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL: R\$ 9.641.199,88 (nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº 040/001598/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. NOTA DE EMPENHO: 441/2023. DATA DE EMPENHO: 09/02/2023.

EXTRATO Nº 003/2023 – Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TAGUS COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, OBJETO: Aquisição de Eletrodos e Discos de Corte para utilização das equipes de solda da SECONSER; VALOR: R\$ 13.249,99 (treze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); Proc.nº990000796/2023; DATA: 18/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRORROGAÇÃO DO EDITAL nº 001/2023

O Secretário de Educação e Presidente da Fundação de Educação de Niterói prorroga o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação para credenciamento ao Programa Escola Parceira até 03/03/2023. Os demais prazos permanecem inalterados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O Presidente do CEC da E.M. Professor Paulo de Almeida Campos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do

Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinaria, que sera realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Gal. Pereira da Silva, 50 – Icaraí - Niterói, no dia 08 de março de 2023, às 10h., em primeira convocação e, não
havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de
participantes, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:
Calendário letivo para o ano de 2023;
□ Apresentação de Proposta Pedagógica para 2023;
☐ Elaboração do ROL de recursos do PDDE;
Assuntos gerais.
O Presidente do CEC da UMEI Hermógenes Reis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste
Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade
Escolar, localizada na Av. Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro, s/n – Santa Bárbara, Niterói, no dia 13 de março de 2023, às 16h., em primeira
convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 16h30min. em segunda e última convocação, com qualquer
número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:
Plano de Aplicação dos Recursos do PDDE 2023;
Assunts gerais.
O Presidente do CEC da UMEI Portugal Pequeno, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste
Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Visconde de Itaborai, 20 – Ponta d'Areia - Niterói, no dia 06 de março de 2023, às 8:30h., em primeira convocação e, não
Escular, localizada na Nau viscunia de nabular, 20 – Polha d'Aleia - Nierior, no la voca inalique de 2023, as 3.0m, em jimiliena comvocação, com qualquer número de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes,
para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:
Aplicação de Recursos PDDE:
Comunicação da mudança da Presidente e Vice Presidente do CEC da UMEI Portugal Pequeno;
Rol de prioridades de 2023;
☐ Assuntos Gerais.
O Presidente do CEC da UMEI Jacy Pacheco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste
Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade
Escolar, localizada na Rua Monsenhor Raeder, 150 - Barreto - Niterói, no dia 07 de março de 2023, às 08h., em primeira convocação e, não havendo
número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes,
para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:
Assuntos Gerais;
□ Calendário de 2023;
Proposta Pedagógica para o Ano de 2023;
Plano de Aplicação de Recursos do PDDE (Rol de despesas 2023);
Plano de Aplicação dos Recursos da Verba Escolar;
□ Eleição dos Membros do CEC 2023. O Presidente do CEC da UMEI Vice Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º.
O Fresidente do CEC da Ovici. Vice Freterio Eura Education Travassos do Carimos, no uso de suas antionições e em controllindade com la Antigo or. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será
realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Arthur Pereira da Mota, 272 – Caramujo - Niterói, no dia 07 de março de 2023, às 08:30h., em
primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h. em segunda e última convocação, com
qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:
☐ Plano de Aplicação dos Recursos/2023;
Assuntos gerais.
O Presidente do CEC da E.M. Sítio do Ipê, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho
Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar,
localizada na Rua Professor José Peçanha, s/n, Matapaca -Niterói, no dia 15 de março de 2023, às 07:30h., em primeira convocação e, não havendo
número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para
discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:
Plano de Aplicação dos recursos do PDDE;
Assuntos gerais.
O Presidente do CEC da E.M. Adelino Magalhães, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste
Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade
Escolar, no dia 08 de março de 2023, às 8h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:
obisoriini. eni segurida e dinina cumivozaga, com quarquer numero de participantes, para discutir e deliberar sobre as segurites padias. ☐ Apresentação do ROL PDDE 2023;
Assuntos gerais.
O Presidente do CEC da UMEI Vinicius de Moraes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste
Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade
Escolar, localizada na Estrada Washington Luiz - Quadra 02 - Lote 1,2 e 3 - Sapê - Niterói, no dia 09 de março de 2023, às 8h., em primeira
convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min. em segunda e última convocação, com qualquer
número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:
□ Substituição de membros do Conselho Escola Comunidade;
□ Plano de Aplicação dos recursos do PDDE (ROL de materiais);
Assuntos Gerais.
O Presidente do CEC da E.M. Rachide da Glória Salim Saker, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do
Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

da Unidade Escolar, no dia 07 de março de 2023, às 07h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 07h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Plano de Aplicação dos Recursos do PDDE;

Assuntos gerais relevantes.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo <u>ORDEM DE INÍCIO</u> do CONTRATO Nº 75/2022, Extrato 206/2022 e firmado em 28/12/2022, com a empresa VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, objetivando a execução de obras e/ou serviços de "REFORMA DA UNIDADE MÉDICO DE FAMÍLIA WILMA SPIN (VILA IPIRANGA)", à partir do dia 15/02/2023 com término previsto em 15/06/2023, processo administrativo nº2000013234/2019.

RIO OFICIAL DATA: 28/02/2023



PORTARIA FMS/FGA Nº 332/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 no Processo nº 20005677/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço de diagnóstico por imagem de Ressonância Magnética e Ecocardiografia Transtorácica, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

assistencia, visando assim, atender a demanda da Gestao Municipal e aquela que seja refe Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros: Bruno Ferraz Valle – Mat. 437.579-6; WalesKa Falcão Peruggia – Mat. 143.757-4; Elida V. Mendonça dos Santos – Mat. 438.072-1;

II.

Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidora Bruno Ferraz Valle – Matrícula: 437.579-6. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 333/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 nos Processo nº 200013934/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviços (procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), na área de realização de exames de análises clínicas, citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica com emissão dos respectivos resultados, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros: I – Bruno Ferraz Valle – Matrícula: 437.579-6 ;

II - Bruno Cesar Bruno César da Silva - Matrícula 438.012-7;

III – Élida V. Mendonça dos Santos - Matrícula: 438.072-1. Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle – Matrícula: 437.579-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário. PORTARIA FMS/FGA № 334/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 para os Processos nº 200005166/2020, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço complementares ao SUS na área de Diagnóstico por Imagem — Mamografía e Densitometria Óssea, que será realizado para as unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

Bruno Ferraz Valle – Matrícula: 437.579-6

Domingos de Azevedo Rosa júnior - Matrícula 436.689-4

Ш

l. Manoel Rodrigues de Menezes - Matrícula 437.625-7

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle – Matrícula: 437.579-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 335/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 para os Processos nº 200008647/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço complementares ao SUS na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS (nefrologia), que será realizado para as unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

Bruno Ferraz Valle - Matrícula: 437.579-6

Élida V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7 Ш

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle - Matrícula: 437.579-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 336/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 no Processo nº 200011923/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço na área de Oftalmologia - OCT, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I - Bruno Ferraz Valle – Matrícula 437.579-6 ;

II – Élida V. Mendonça dos Santos – Matrícula 438.072-1; III – Denise Cabanez de Paula Talarico – Matrícula 438.099-4.

Parágrafo Único: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.579-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 337/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 para os Processos nº 200002432/2021, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço complementares ao SUS na área de Radioterapia, que será realizado para as unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compoem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros: Bruno Ferraz Valle – Matrícula: 437.579-6;

Élida V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1; Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7. Ш

III.

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle - Matrícula: 437.579-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 338/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 no Processo nº 200003583/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço na área de Oftalmologia, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I - Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.579-6;

II - Élida V. Mendonça dos Santos - Matrícula 438.072-1; III - Bruno César da Silva - Matrícula 438.012-7.

Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.579-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.
PORTARIA FMS/FGA № 339/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 no Processo nº 200011919/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço na área de Oftalmologia - Intravítrea, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

ARIO OFICIAL DATA: 28/02/2023



I - Bruno Ferraz Valle – Matrícula 437.579-6 ; II – Élida V. Mendonça dos Santos – Matrícula 438.072-1 ; III – Elane dos Santos de Jesus – Matrícula 438.106-7.

Parágrafo Único: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle – Matrícula 437.579-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.
PORTARIA FMS/FGA № 340/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 no Processo nº 200007473/2017, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço na área de Terapias Especializadas por Meio de Litotripsia, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.579-6;

Élida V. Mendonça dos Santos – Matrícula 438.072-1; Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7.

Parágrafo Único: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle – Matrícula 437.579-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 341/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 nos Processo nº 200000724/2020, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviços (procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), na área de prestação de serviços no atendimento da rede de cuidados a pessoa com deficiência - RCPD, que será realizado por unidade especiálizada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:
 I – Caroline Maciel de Souza e Silva – Mat. 143.758-4

II - Élida V. Mendonça dos Santos - Mat. 438.072-1

III – Alcimar Cositorio Castelar Teixeira – Matrícula 435.690-3 **Parágrafo Único**: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Caroline Maciel de Souza e Silva – Mat.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 342/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 nos Processos nº 200012495/2022, 200012497/2022, 200012500/2022, 200012503/2022, cujo objeto é o credenciamento e contratação de serviço complementares ao SUS na área de suporte a Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência, que será realizado por unidade especializada dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros:

I - Caroline Maciel de Souza e Silva - Mat. 143.758-4;

II - Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.579-6 ;

III – Alcimar Cositorto Castelar Teixeira – Matrícula 435.690-3.

Parágrafo Único: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Caroline Maciel de Souza e Silva – Mat. 143 758-4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 343/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão Examinadora Especial, para o Processo de nº 200013934/2022, com vista ao credenciamento de instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas de serviços complementares ao SUS para a realização de serviço especializado no recebimento de material biológico, realização de exame de análise clínica, citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica com emissão dos respectivos laudos, com a incumbência de:

I – receber os documentos propostos no processo de credenciamento;

II – analisar, julgar e classificar os documentos apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital;

III - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões

Art. 2º Compõem esta Comissão Examinadora os seguintes membros:

I - Bruno Ferraz Valle - Matrícula: 437.579-6

II – Bruno Cesar Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7 III – Élida V. Mendonça dos Santos - Matrícula: 438.072-1

Parágrafo único: Fica designado com Presidente da Comissão o servidor Bruno Ferraz Valle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 344/2023

Art. 1º Instituir no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 para o Processo nº 200008870/2021, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços para realização de exames de Mapa 24 horas e Holter 24 horas, que será realizado pelas unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes membros: I - Bruno Ferraz Valle – Matrícula 437.579-6;

II - Élida V. Mendonça dos Santos - Matrícula 438.072-1; III - Bruno César da Silva - Matrícula 438.012-7.

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.579-

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário. PORTARIA FMS/FGA Nº 345/2023

Acompanhamento e Fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93 para os Processos nº 200006310/2022, 200006309/2022, 200006313/2022, cujo objeto é o repasse financeiro instituído pelo cofinanciamento da Resolução SES 2690/2022, que será realizado para as unidades especializadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência, visando assim, atender à demanda da Gestão Municipal e âquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes

membros:

Bruno Ferraz Valle - Matrícula: 437.579-6:

Élida V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1; Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7. 11. Ш

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Bruno Ferraz Valle - Matrícula: 437.579-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 346/2023

Torna público o fluxo operacional do processo de renovação contratual no âmbito da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências.

Considerando o Plano de Mapeamento de Processos Essenciais da Superintendência de Administração;

Considerando a necessidade de adequação dos fluxos processuais para a transição da tramitação eletrônica;

Considerando os novos dispositivos de controle e gestão para as rotinas da administração; A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

RIO OFICI DATA: 28/02/2023



Art. 1º Fica criado o fluxo operacional do Processo de Renovação Contratual no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, mapeado pela Superintendência de Administração em conjunto com os setores envolvidos na tramitação.

Art. 2º Compõe o fluxo operacional do Processo de Renovação Contratual:

Fluxo Descritivo; Fluxo Gráfico. 11.

Art. 3º Torna-se obrigatória a observação do presente fluxo na tramitação, instrução e demais procedimentos processuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Legislação Federal: Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Federal nº 14.133/2021. <u>Legislação Municipal:</u>

Decreto Municipal nº 13.956/2021, Art 11, inciso V;

Decreto nº 13.269/2019:

Portaria Nº 003/CGM/2021 (Guia de identificação de risco).

OBJETIVOS.

Garantir a continuidade dos serviços contratados ofertados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, aos cidadãos niteroienses e Região Metropolitana II, de forma que aqueles, assegurem a integridade do patrimônio e/ ou serviços públicos, mantendo assim o bom funcionamento das atividades fins do ente administrativo, garantindo sua missão institucional que é de promover uma rede de serviços de fácil acesso, hierarquizada, integral, com acolhimento e atenção adequada, em unidades de agradável ambiência para todos.

ABRANGÊNCIA.

- FMS Fundação Municipal de Saúde
- 1.2
- CGM Controladoria Geral do Município SEPLAG Secretaria de Planejamento 1.3
- SMU Secretaria Municipal de Urbanismo
 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS.

4.

- FGA/PRESIDÊNCIA Fundação Gabinete do Presidente (2200) 1.5
- CGM Controladoria Geral do Município (13) 1.6
- 1.7
- CO Controle Orçamentário (2275) CPFGF Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal 1.8
- 1.9
- 1.10
- CETI Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.
 DEAD/COTAÇÃO Departamento Administrativo
 DEAD/CONTRATOS Departamento Administrativo Contratos (2273) 1.11
- DEFIN Departamento Financeiro (2337)
- 1.13
- OG Órgão Gerenciador (2340) SAJ Superintendência de Ações Jurídicas (2202) 1.14
- SUAD Superintendência Administrativa (2338) UCIS Unidade de Controle Interno Setorial (137) VIPAHE- Vice-Presidência de Atenção Hospitalar (2205)
- 1.16
- 1.17
- VIPACAF Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (2134) SMU/UCA Secretaria Municipal de Urbanismo / Unidade Comissão de Avaliação 1 19

5.

PRODUÇÃO DOCUMENTAL.

- Requerimento Padrão de abertura; 5.1 52 Emissão de ordem de servico:
- 5.3 Parecer Fiscal;
- 5.4
- TR de aquisição; Cópia do Rotulo do produto. 5.5

PROCEDIMENTOS.

E.I. - Início do processo de renovação (DEAD Contratos - 2273).

Envia Comunicação Interna (CI) para (Vice-presidências, Unidades, Departamentos ou área técnica específica) provocando estas unidades para se manifestarem se concordam com a prorrogação e ainda para que discorram sobre a qualidade dos serviços que vem sendo prestados, bem como a vantajosidade e necessidade técnica de sua continuação;

Caso nesse momento a unidade requisitante, solicite o acréscimo ou a supressão do contrato, deverá fundamentar seu pedido conforme art.65, § 1º da Lei 8.666/93, anexando planilha detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites quantitativos e/ou qualitativos do art.65, § 1º da Lei 8.666/93.

No caso de locação de imóvel, deverá conter justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha e comprovar que o imóvel permanece destinado às finalidades precípuas da administração.

Documentos necessários:

- Modelo de CI para manifestação para área requisitante (Vice-presidências, Unidades, Departamentos ou área técnica específica)
- Anexo I Tabela com resumo contratual, informando o prazo total de vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas
 prorrogações, inclusive se aquela que se pretende celebrar está dentro do limite legal de 60 meses para os casos de prestação de serviços continuados e de 48 meses para os casos de locação de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Faz a comunicação via e-mail para o contratado se manifestar pelo interesse de prorrogação e sobre a manutenção das condições do contrato. Solicita documentação de habilitação atualizada da empresa e anexa ao processo.

Documentos necessários serviços contínuos e locação de equipamentos/veículos:

- Documentação de habilitação do art. 27, da Lei nº 8666/93 a ser entregue pela contratada: Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP;
- Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade de Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Se o contrato for de locação de imóvel, a documentação acostada deverá ser a seguinte: Documentação do locador (RG, CPF e comprovante de residência atualizado);

- Certidão de ônus reais do imóvel atualizada;

Nos casos de reajuste contratual: deverá a contratada/locador (a) se manifestar sobre o eventual reajuste, anexando também, nova proposta com os valores atualizados, informando o período a que se refere e o índice aplicado. Nos casos de modificações contratuais, supressões e/ou acréscimo, deverá ainda acrescentar planilha detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites quantitativos e/ou qualitativos do art.65, § 1º da Lei 8.666/93.

T01 – Provoca unidade requisitante e contratado (a) do serviço/locação (DEAD Contratos - 2273). Envia CI a unidade requisitante e e-mail ao contratado (a).

T02 - Manifesta o posicionamento (SUAD - 2338).

Realizar a manifestação de interesse na renovação e posterior envio ao FGA para autorização de procedimento. T03 – Análise jurídica (FGA / Presidência - 2200).

Análise de Assessor Jurídico do FGA em atendimento ao art. 38, caput, da Lei nº 8666/93.

T04 – Autorização do procedimento (FGA / Presidência - 2200). Autorização do procedimento pelo Presidente da FMS.

T05 - Realiza pesquisa de preços de mercado e coleta (DEAD Contratos - 2273).

Encaminha ao setor de cotação do DEAD para pesquisa de preços de mercado e coleta, em caso de valor pesquisado abaixo, realizar nova contratação, caso não há cotação, justificar com banco de preços (justificar e mandar pra SUAD tomar conhecimento, e depois FGA decidir sobre a continuidade). No

DATA: 28/02/2023



caso de locação de imóvel, o processo deve ser remetido à SMU para verificar se o valor da locação está compatível com o de mercado. T06 – Tomar ciência do valor (SUAD - 2338).

Para conhecimento do valor, após enviar ao FGA

T07 – Aprovar continuidade (FGA / Presidência - 2200).

Decidir sobre a continuidade do contrato, após ao CONTROLE ORCAMENTÁRIO para indicação orcamentária.

T08 – Indicação orçamentária (Controle Orçamentário - 2275).

Realizar a indicação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa e verificação de enquadramento nas ações no Programação Anual de Saúde – PAS. T09 – Elaborar solicitação de compras (DEAD Contratos - 2273). Elabora solicitação de compras e devolve ao Controle Orçamentário.

T10 – Realizar reserva orçamentária (Controle Orçamentário - 2275). Realiza a reserva orçamentária e juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.

T11 - Análise e parecer jurídico (SAJ - 2202).

Analisa e emite parecer jurídico, juntada de Minuta contratual. T12 – Análise e emissão do TRM (UCIS - 137).

Analisa e emite parecer e Termo de Requisitos Mínimos - TRM.

T13 – Autorizo da despesa (FGA / Presidência - 2200). Autorizo da despesa pelo Presidente da FMS e encaminhamento à CGM caso o valor seja acima de 300 mil reais anuais.

T14 - Sanar exigências (UCIS - 137).

Somente no caso de haver exigência/recomendação na Nota Técnica. Procura sanar internamente a exigência, podendo envolver setor específico para dar cumprimento.

T15 - Liberar solicitação de compras (Controle Orçamentário - 2275).

Liberar solicitação de compras e enviar ao DEFIN para empenho. T16 – Emite empenho (SUFIN/DEFIN - 2337).

Emite o empenho e vincula ao acordo existente, faz o lançamento do cronograma do empenho, providencia as assinaturas do Gestor e encaminha a SAJ.

T17 – Elabora Contrato (SAJ - 2202). Elabora o Contrato/Extrato do Contrato.

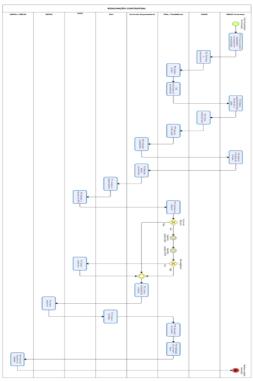
T18 - Assinatura do contrato (FGA / Presidência - 2200)

Assinatura de contrato e enviar para publicação. T19 – Publicação do contrato e fiscais (FGA / Presidência - 2200).

Fazer publicação das indicações de fiscais do contrato lança no SIGFIS após a publicação. T20 – Vincula o empenho ao contrato (SUFIN/DEFIN - 2337). Vincular o empenho ao contrato no SIGFIS.

E.F. - Realizar a gestão contratual (DEAD Contratos - 2273).

1. Fazer gestão contratual em conjunto com fiscal nomeado – 1) Cadastrar contrato no e-cidade; 2) Enviar por e-mail para publicar no Portal da Transparência do Município e site da saúde; 3) Realizar os demais procedimentos de controle administrativo interno, tais como: lançar em planilha própria, enviar aos fiscais/gestor e unidades a cópia do novo termo celebrado, bem como os demais documentos que forem pertinentes, quais sejam, planilhas, portarias etc.



COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE POSSE 200/598/2023 - 200/611/2023 - 200/651/2023 200/683/2023 -200/687/2023 -200/695/2023 - 200/696/2023 - 200/704/2023 -

200/724/2023 - 200/745/2023 - 200/772/2023 - 200/809/2023 - 200/825/2023 - 200/844/2023 - 200/856/2023 - 200/857/2023 - 200/853/2023 - 200/902/2023 - 200/941/2023 - 200/959/2023 - 200/961/2023 - 200/979/2023 - 200/984/2023 - 200/1015/20

200/1038/2023 - 200/1074/2023 - 200/1080/2023 - DEFERIDO

Abono Permanência - Deferido 200001085/2023 - MARCIA CLAUDIA RIBEIRO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO <u>CONCORRÊNCIA PÚBLICA</u>
CONCORRÊNCIA Nº: 01/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DOS PMF'S: CARAMUJO, ENGENHO DO MATO, ILHA DA CONCEIÇÃO, NOVA BRASÍLIA E UBS MORRO DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI; DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2023; HORA: 10h; LOCAL: AUDITÓRIODA PREFEITURA DE NITERÓI; PROCESSO №: 200/9071/2022

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS

RIO OFI DATA: 28/02/2023



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE - FESAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 15/2022

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 09/2023, do tipo Menor Preço, pelo critério de julgamento por menor preço do item em sessão pública eletrônica, a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 10 de março de 2023, através do site www.qov.br/compras, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional), emissão de seguro de assistência em viagem internacional, destinados aos empregados da Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói – FeSaúde, pelo prazo de 12 meses, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, relativo ao processo administrativo nº 990.921-2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.niteroi.rj.gov.br - Licitações FeSaúde.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF) E NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art.

37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação, do Conselho Curador, que aprovou a contratação de empregados por prazo determinado em Reunião Ordinária do dia 20/12/2021, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada no Programa de Médico de Família – PMF e na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com vistas ao preenchimento de 12 (doze) vagas para o emprego de médico e 1 (uma) vaga para o emprego de médico psiquiatra, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde, por intermédio de Comissão instituída para este fim.
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: https://fesaude.niteroi.ri.gov.br/gestao-de-pessoas, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.
- 1.3. As rétificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.
 1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.
- DO OBJETIVO
- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas existentes no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame.
- DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS
- 3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de médicos para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, da contratação de 12 (doze) médicos, detectada no Programa de Médico de Família (PMF), e da contratação de 1 (um) médico psiquiatra, detectada na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- 3.2 O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal conforme disposto no quadro abaixo, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para médico do Programa Médico de Família (PMF) e 24 (vinte e quatro) horas semanais para médico psiquiatra da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com descontos previdenciários em favor do INSS, com depósitos para o FGTS.
- 3.3. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) por dia, conforme escala de serviço.
- 3.4. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% do salário-mínimo.
- 3.5. Quadro de vagas

	Corno	Carma	Corne Solário base inic	Salário base inicial		Tipo de vaga		
Emprego	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	(sem benefícios e insalubridade)	Total de vagas	Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PCD)	Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)
Médico Programa Médico de Família (PMF)	Superior	40h	200 h	13.800,00	12	8	2	2
Médico Psiquiatra Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	Superior	24h	120h	8.280,00	1	1	*	*
	•	Total			13	9	2	2
(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e Pessoas Pretas ou Pardas em razão do quantitativo total oferecido.								

3.6. Quadro de vagas por unidade de saúde

MÉDICO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF)			
UNIDADE	VAGAS		
MMF BALDEADOR	1		
MMF CARAMUJO	3		
MMF CORONEL LEÔNCIO	1		
MMF LEOPOLDINA	1		
MMF MORRO DO CÉU	1		
MMF NOVA BRASÍLIA	1		
MMF PONTA D'AREIA	1		
MMF PREVENTÓRIO I	1		
MMF VILA IPIRANGA	2		
TOTAL	12		

MÉDICO PSIQUIATRA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)			
UNIDADE	VAGAS		
CAPS ALAMEDA AD	1		
TOTAL	1		

- DAS INSCRIÇÕES
- 4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.
- 4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, no período de 28/02/2023 à 07/03/2023, às 23 horas e 59 minutos.
- Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às a) normas expressas neste Edital (Modelo Anexo I);
- Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos (Modelo **Anexo II**); RG e CPF ou documento que o substitua na forma da Lei; b)
- c)
- Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, cursos e experiência profissional para análise e avaliação.
- 4.2.1. Os candidatos à vaga de Médico de Família e Médico Psiquiatra deverão enviar

RIO OFICIA DATA: 28/02/2023



- Registro do Conselho Profissional; Comprovante de pagamento do Conselho Profissional (ano vigente) e/ou Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional.
- 4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
 4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;
- 4.6. A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível.
- 4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
 4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido
- pelo Candidato.
- 4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição (Modelo
- 5.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.
 5.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de
- condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
 5.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente
- Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação. 5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá
- enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, impreterivelmente até a data do término das inscrições:
- Documento de identidade do candidato;
- Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da b) deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, c) perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 5.8 As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereco eletrônico
- 5.9 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 5.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado
- 5.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 5.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 5.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 5.14 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

 6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS
- 6.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 6.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição (Modelo Anexo I).
 6.2.2 Preencher e enviar (digitalmente) o formulário (modelo Anexo II), autodeclaração candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.6.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapas I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
 6.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos
- de qualquer natureza. 6.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais
- Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

 6.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de
- 6.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de
- 6.10. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
 6.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do
- artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
 6.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação
- previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.

RIO OFICI DATA: 28/02/2023



- 6.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020. 6.14 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 6.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - DOS PROCEDIMENTOS
- 7.1 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos para aferir titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, enviados exclusivamente pelo e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br;
- 7.2 O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.
 7.3 A pontuação da etapa será distribuída conforme Quadro do item 9.2.
- 7.4 Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo III deste Edital.
- 7.5 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico
- https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas.

 8. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
- 8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases:
- a) A 1ª (primeira) fase: Análise do currículo, contemplando o tempo de experiência profissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 9.2;
- b) A 2ª (segunda) fase: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da comissão de heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP);
 c) A 3ª (terceira) fase: exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em
- relação às atividades inerentes ao cargo.
- 8.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e Diário Oficial de Niterói.
- 8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	28/02/2023
Período de Inscrição	28/02 à 07/03/2023
Resultado da Análise dos Títulos	08/03/2023
Interposição dos Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos	09/03/2023
Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar	10/03/2023
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	13/03/2023
Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	14/03/2023
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	15/03/2023
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho	15/03/2023
Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica	16/03/2023
Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PPP) e da avaliação da junta médica (PCD)	17/03/2023
Publicação do Resultado Final	20/03/2023

- DA ANÁLISE DE TÍTULOS
- 9.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.
 9.2 A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a seguir:

	EMPREGO: MÉDICO					
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO				
Α	Especialização ou residência em Medicina de Família e Comunidade	15 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)				
В	Especialização ou residência nas áreas de Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia)	10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos)				
С	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	06 pontos (máximo de 01 título de mestrado)				
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	08 pontos (máximo de 01 título de doutorado)				
Ш	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos	01 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 1 pontos)				
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos				
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO				
F	Experiência em Atenção Primária em Saúde (APS)	(04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos)				
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 PONTOS				
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100 PONTOS				

EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA					
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO			
Α	Especialização ou residência nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública	19 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)			
В	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria	08 pontos (máximo de 01 título de mestrado)			
С	Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria	12 pontos (máximo de 01 título de doutorado)			
D	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos	01 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 01 ponto)			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos			
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO			
Е	Experiência na Rede de Atenção Psicossocial	(04 pontos por ano completo, desprezando-se as			

RIO OFICIA DATA: 28/02/2023



(RAPS)	frações, até o máximo de 15 anos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO	100 PONTOS

- 9.3. Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital:
- 9.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- 9.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;
 9.6. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação;
- 9.7. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão;
- 9.8. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula; 9.9. A comprovação do exercício profissional se dará:
- Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;
 b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das
- atividades desenvolvidas e respectivo período;
- c)
- Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS;
 Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, d) não serão pontuados;
 e) Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional
- 9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o cándidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

 9.11. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com
- as datas e horários descritos no cronograma deste edital.
- 9.12. Quanto ao quesito "participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários", para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;
- 9.13. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados:
- 9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- 9.15. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.
- DOS RECURSOS:
- 10.1. Será admitido recurso quanto:
 a) aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) à relação provisória de candidatos inscritos;
- c) ao resultado da Comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica;
- d) à classificação provisória.
- 10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;
- 10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 8.3), e enviados para o e-mail orh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;
- 10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;
- 10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido; fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line; b)
- c)
- que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
- 10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.fesaude.niteroi.ri.gov.br e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital; 10.7. Não cabe novo récurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.
 11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;
- 11.2 Será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional ou não estiver regularmente registrado no Conselho Profissional;
- 11.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos.

 11.4. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência e a terceira, somente com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou parda. 11.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal www.fesaúde.niteroi.rj.gov.br.
- DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE
- 12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br;
- 12.2 Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente
- 12.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 4.2.
- 13.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

 ANEXO I - EDITAL Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FESAÚDE

Nome do Candidato: Data de Nascimento: Identidade:

CPF. Endereço:

Telefone para Contato:

Celular:

Concorre a vagas destinadas à Pessoas com Deficiência: Sim () Não ()

RIO OFI DATA: 28/02/2023



Concorre a vagas destinadas a Pretos ou Pardos: Sim () Não () EMPREGO PLEITEADO:

LER ATENTAMENTE O EDITAL

O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL E
DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.

ASSINATURA DO CANDIDATO ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Dados pessoais

Nome: CPF: RG:

Data de nascimento:

Gênero: Masculino () Feminino ()

Emprego:

Autodeclaração:

declaro-me de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assumo a opção de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios previstos na Lei Municipal Nº 3534, de 30/07/2020 e regras estabelecidas no Edital de Abertura desse Processo Seletivo Simplificado.

Autorizo a Comissão de Heteroidentificação a me filmar elou fotografar para fins de registro e avaliação, sendo esta imagem utilizada para a etapa recursal deste Processo

Assinatura do candidato

ANEXO III REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

A todos os profissionais da área de Atenção Primária à Saúde / ESF / PMF:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos evulnerabilidades, cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde (APS) vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PMF:

Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidadede saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS DO MÉDICO DO PMF:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CREMERJ.

A todos os profissionais da área de Atenção Psicossocial / RAPS:

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de risco e de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS; participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência; propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo dasurgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar atendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizar ações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPSad III); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de

DATA: 28/02/2023



desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade, contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PSIQUIATRA DA RAPS:

Realizar consultas e atendimentos psiquiátricos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de sofrimento mental; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; fornecer laudos médicos e psiquiátricos que se fizerem necessários; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e psiquiatria e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS DO MÉDICO PSIQUIATRA DA RAPS:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Psiquiatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.

NITERÓI PREV ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9900009657/2023 - Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal Nº 11.466/2013, da despesa referente à aquisição de materiais de copa e cozinha, em favor da empresa CORMACK DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.237383/0001-16, no valor de R\$ 4.679,10 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos).

RATIFICO- ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo eletrônico: 9900092062023- RATIFICO a despesa referente ao pagamento da anuidade da Associação das Entidades de Previdência dos Municípios e Estado do Rio de Janeiro- AEPREMERJ 2023, CNPJ: 05.309.718/0001-88, no valor total de R\$ 2.911,62 (dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos), através de INEXIGIBILIDADE, com base no art. 25, inciso II c/c artigo 13, VI da Lei N° 8666/93.

Despacho do Presidente

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA (CNPJ nº 10.498.974/0002/81). **Objeto:** Pagamento de 10 (dez) inscrições para o 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. **Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Processo Administrativo:** 530000486/2023.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 79/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E SIMONE SARTÓRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA; **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de jurado para a prestação de serviço de apuração no quesito JULGADORA DE FANTASIA, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2023. **VALOR GLOBAL**: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **PRAZO** O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) dias, contado a partir de 23 de fevereiro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 500000120/2023 e o Edital de Chamamento Público nº003/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, em especial, pelo artigo 25, §10, bem como a toda legislação atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. PROCESSO Nº 5000000120/2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN AVISO DO PREGÃO № 06/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO № 9900010284/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa o serviço de REFORMA DE **PNEUS**

Documentação e propostas serão recebidas no dia 10 de março de 2023, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço -

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 3677-9100 Ramal 255.